



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMAS
Processo Administrativo nº 2020007822

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS/Secretaria da Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMAS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MEDIDA DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e ainda pela Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e demais legislações pertinentes à matéria e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 26 DE MAIO DE 2020.

Horário: 11:00 (onze horas) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MEDIDA DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020007822, no Edital do Pregão Presencial nº 003/2020 FMAS e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Materiais

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM;**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 3 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo III, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante, emitida no ano em curso), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

4.5.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2020 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020
FMAS**

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

**RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE:** _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/EMAIL: _____

**A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020
FMAS**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE:** _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/EMAIL: _____

- 5.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 5.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a DECLARAÇÃO de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).
- 5.3.1** A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 5.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.
- 5.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

- 6.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – Anexo XII.
- 6.2** Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou enviar via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto a CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.
- 6.2.1** **As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.**
- 6.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
 - Número do Pregão;
 - Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
 - e)** Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados a formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
 - f)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
 - g)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
 - h)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - i)** Prazo, forma, local e condições de entrega dos produtos;
 - j)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- 6.4** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4.1** Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.
- 6.5** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 6.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.9** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do contrato, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

7.1.2 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.1.3 DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IX.

7.1.4 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo X.

7.1.5 DECLARAÇÃO, de Sustentabilidade ambiental, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo XI.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.4.8 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.6 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.5.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

7.6.1.1 As empresas constituídas no exercício em curso, independentemente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, dispensando-se o exigido no item 7.6.1.

7.6.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

7.7 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4; 7.5; 7.6.1; 7.6.1.1 e 7.6.1.2.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 **As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição **(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006)**.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor da Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.11 De acordo com o previsto no art. 4º-F da Lei Federal nº 13979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, se houver apenas um licitante com proposta válida, será admitida sua contratação, mesmo que não apresente regularidade fiscal ou trabalhista, mantida, contudo, a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO MENOR PREÇO POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.**

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 01 (um) dia útil, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 02 (dois) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.8.1 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

10.13 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviadas por e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10.14 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

10.15 De acordo com o que preconiza o art. 4º-G, da Lei Federal nº 13979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, os prazos do presente procedimento



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

licitatório foram reduzidos pela metade e, na forma do respectivo § 2º, os recursos não terão efeito suspensivo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do objeto, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil.

11.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dia, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

11.5 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

11.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

11.7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

11.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 11.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando o critério do item 10.9.

11.11 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.12 Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, DA VIGENCIA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato convocatório.

12.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

12.3 O órgão contratante convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12.4 A Licitante contratada não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

12.5 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.6 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

12.7 DA VIGENCIA

12.7.1. O presente instrumento possuirá validade de 06 meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos produtos contratos serão efetuados pelo servidor William Lima Carvalho, Cargo: Superintendente da Assistência Social, contato: (63) 98424-6121, e-mail: williamcoletor@hotmail.com, fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

12.8.2. A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

ORGÃO	31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
GESTÃO	06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

UNIDADE	PROGRAMA	FONTE
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.122.1133.2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	001000000

14. DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

14.2. Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

14.3. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

14.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.

14.5. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a licitação, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

14.6. O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo máximo de 30 dias, em conta corrente em nome da empresa contratada, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;

15.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São as constantes do Anexo II – Itens 08 e 09 do termo de referência.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São as constantes do Anexo II – Item 13 do termo de referência.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de abertura do Pregão.

18.2 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

18.3 Até **24 (vinte e quatro) horas** anteriores a data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até **24 (vinte e quatro) horas** anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, ou encaminhados via e-mail devidamente digitados (legíveis) e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 A solicitação será dirigida a autoridade signatária do Edital, que decidirá motivadamente.

18.6 Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **24h (vinte quatro) horas**, contados da data de recebimento do pedido.

18.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo a todos os licitantes via site oficial do município e vincularão os participantes e a administração.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

18.9 Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos, preferencialmente por meio de publicação no site www.portonacional.to.gov.br, podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

18.10 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

18.11 Os prazos previstos no presente edital foram determinados conforme art. 4º-G da Lei Federal nº 13979/2020, incluído pela medida provisória nº 926/2020.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

19.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.7 O Edital do Pregão Presencial Nº 003/2020 FMAS e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

19.8 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

20. DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

20.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **EGISLENE GOMES TEIXEIRA**, Diretora Administrativa e Financeira, Responsável pela elaboração do Termo de Referência e **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

21. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXOS:

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V		DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI		DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

• ANEXO VII		DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO
• ANEXO X	-	INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO XI	-	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
• ANEXO XII	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XIII	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XIV	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 18 de Maio de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. Os materiais adquiridos deverão ser fornecimento às costureiras (os) a serem contratados pelo Município, para a confecção de máscaras do modelo bico de pato, sendo estimada a confecção de 50.000 (cinquenta mil) máscaras de tecido, considerando as recomendações do Ministério da Saúde que cada pessoa deve ter no mínimo 02 (duas) máscaras de tecido.

2. Tabela referente às quantidades estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Assistência Social à aquisição de sua totalidade.

ITEM	MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT
1	METRO	TECIDO TRICOLINE	3000
2	METRO	TECIDO CAMBRAIA	1000
3	METRO	TECIDO LAISE	500
4	METRO	TNT DE 100 MM	500
5	METRO	CORDÃO ELÁSTICO ROLIÇO 3MM	2500
6	UNIDADE	LINHA DE COSTURA	320
7	UNIDADE	COSS DE FIO	200



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento aquisição de tecidos e aviamentos, com melhor padrão de qualidade, na modalidade cabível, em conformidade com a Lei 8.666/93, em caráter de urgência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social na produção de máscaras de tecido a serem distribuídas para utilização como Equipamento de Proteção Individual – EPI, medida de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente instrumento deverá estar fundamentado no que prevê a Lei 8.666/93, de acordo com a modalidade cabível, devidamente justificada.

2.2. No tocante ao objeto de aquisição deste instrumento, deve-se considerar o que trata a Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Municipal nº 191 de 20 de abril de 2020, o qual prevê medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, tornando obrigatório o uso de máscaras nos estabelecimentos comerciais e afins, sendo o uso das máscaras de tecido uma forma eficiente e grande aliado no combate à propagação do coronavírus.

2.3. Portanto, o presente instrumento possui amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como a Nota informativa 03/2020 e Decreto Municipal nº 191/2020 e demais documentos pertinentes que tratam da pandemia da COVID-19.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O Fundo Municipal de Assistência Social vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de tecidos e aviamentos, os quais deverão ser fornecidos aos credenciados por meio de chamamento público/ credenciamento, para a produção de máscaras de tecido.

3.2. Em atendimento ao interesse desta administração na promoção de geração de renda aos trabalhadores de baixa renda aptos a realizar trabalhos de costureira (o) em geral, em especial aqueles que se encontram desempregados e em situação de vulnerabilidade social e financeira, para que os mesmos consigam prover suas necessidades básicas de sobrevivência, promovendo ainda, medidas de prevenção e proteção à saúde coletiva da comunidade, por meio da confecção das máscaras de tecido as quais serão distribuídas.

3.3. Pela formalização do processo licitatório na modalidade cabível, considerando as vantagens efetivas e práticas, permitindo uma ampla concorrência, agilidade, redução dos custos e maior transparência nas aquisições.

3.4. O procedimento licitatório, objetiva evitar a aquisição descentralizada desses materiais, o que aumentaria significativamente seus custos.

3.5. Além da redução de custos, espera-se como resultado do procedimento a garantia de qualidade e de presteza na execução/ aquisição do objeto deste instrumento.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento possuirá validade de 06 meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

5.1. Todos os elementos representados no termo de referencia deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

5.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários.

5.3. Conforme inciso X do artigo 4º da Lei 10.520/2002,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.1. Os materiais adquiridos deverão ser fornecimento às costureiras (os) a serem contratados pelo Município, para a confecção de máscaras do modelo bico de pato, sendo estimada a confecção de 50.000 (cinquenta mil) máscaras de tecido, considerando as recomendações do Ministério da Saúde que cada pessoa deve ter no mínimo 02 (duas) máscaras de tecido.

6.2. Tabela referente às quantidades estimativas de consumo, não obrigando ao Fundo Municipal de Assistência Social à aquisição de sua totalidade.

ITEM	MEDIDA	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANT
1	METRO	TECIDO TRICOLINE	3000
2	METRO	TECIDO CAMBRAIA	1000
3	METRO	TECIDO LAISE	500
4	METRO	TNT DE 100 MM	500
5	METRO	CORDÃO ELÁSTICO ROLIÇO 3MM	2500
6	UNIDADE	LINHA DE COSTURA	320
7	UNIDADE	COSS DE FIO	200

7. DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

7.2. Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.

7.3. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.5. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a licitação, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

7.6. O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

8.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, Atestará a Nota Fiscal emitida pela Contratada, referentes às aquisições e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

8.3. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

8.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.5. Efetuar o pagamento de acordo com as compras realizadas no período de vigência do contrato, após emissão da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor nomeado;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade licitada, durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

9.2. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

9.3. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de contratação, os seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com Tributos Federais, que se dará através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

9.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do contrato;

9.6. A CONTRATADA emitirá nota fiscal para a compra no ato da entrega das mercadorias.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos produtos contratos serão efetuados pelo servidor William Lima Carvalho, Cargo: Superintendente da Assistência Social, contato: (63) 98424-6121, e-mail: williamcoletor@hotmail.com, fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

10.2. A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO.

11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo máximo de 30 dias, em conta corrente em nome da empresa contratada, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;

11.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

ORGÃO	31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
GESTÃO	06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

UNIDADE	PROGRAMA	FONTE
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.122.1133.2000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	001000000

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.3. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

13.6. Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

14. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

14.1.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

14.1.2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

14.2. Regularidade Jurídica

14.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

14.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

14.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

14.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

14.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

14.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

14.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

14.3.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

14.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

14.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

14.4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

14.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais;

14.4.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento;

14.4.3. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais;

14.4.4. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores;

14.4.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

14.4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 30 (trinta) dias após sua emissão.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

Porto Nacional - TO, 24 de abril de 2020.

Responsável pela Elaboração:

Egislene Gomes Teixeira

Diretora Administrativa e Financeira/ Decreto 387/2019

De acordo:

Sarah Siqueira Mourão

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto 416/2019.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 003/2020 FMAS

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2020 FMAS Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MEDIDA DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** a pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO IV

FLS

Assinatura

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 003/2020 FMAS

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2020 FMAS** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 003/2020 FMAS.

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 003/2020 FMAS**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO VI

FLS

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 003/2020 FMAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,
DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 003/2020 FMAS**, *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar*; bem como **não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- **Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**
- **Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 003/2020 FMAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial nº 003/2020 FMAS – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 003/2020 FMAS.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 003/2020 FMAS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial nº 003/2020 FMAS**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 003/2020 FMAS

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DENTRO do envelope 2.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO X

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 003/2020 FMAS.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 003/2020 FMAS.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), para os fins de habilitação no **Pregão Presencial SRP nº 003/2020 FMAS, DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução, Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 003/2020 FMAS.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MEDIDA DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2020007822, no Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2020 FMAS** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2020 FMAS** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR. TOTAL
01	3000	METRO	TECIDO TRICOLINE			
02	1000	METRO	TECIDO CAMBRAIA			
03	500	METRO	TECIDO LAISE			
04	500	METRO	TNT DE 100 MM			
05	2500	METRO	CORDÃO ELÁSTICO ROLIÇO 3MM			
06	320	UNID	LINHA DE COSTURA			
07	200	UNID	COSS DE FIO			
TOTAL GLOBAL						



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

CONDIÇÕES DE ENTREGA: em conformidade com o item 14 do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 15 DO EDITAL

*Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas e que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial Nº 003/2020 FMAS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MEDIDA DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CELEBRADO ENTRE _____ E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste Ato representada por sua gestora Sr^a **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio, nesta cidade

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial nº 003/2020 FMAS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ainda pela Lei Federal nº 13979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020007822**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MEDIDA DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2020 FMAS** e demais Anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1** A Fornecedoradora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e demais anexos.
- 3.2** A contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 50% (cinquenta) por cento do valor inicial desta contratação, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual (**"Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato – Lei 13979/2020).**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.
- 4.2.** Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3.** Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 4.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.5.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a licitação, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas).
- 4.6.** O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 5.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, o preço total de **R\$_____ (_____)**.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR. TOTAL
...						
TOTAL GLOBAL						

5.2 CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo máximo de 30 dias, em conta corrente em nome da empresa contratada, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;

5.2.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

ORGÃO	31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
GESTÃO	06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

UNIDADE	PROGRAMA	FONTE
3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.122.1133.2000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	001000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 DA VIGÊNCIA

7.1.1. O presente instrumento possuirá validade de 06 meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.2.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos produtos contratos serão efetuados pelo servidor William Lima Carvalho, Cargo: Superintendente da Assistência Social, contato: (63) 98424-6121, e-mail: williamcoletor@hotmail.com, fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2.2. A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- b) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- k) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- l) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- m) Cometer fraude fiscal;
- n) Não mantiver a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo;
- s) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- t) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

8.2. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

8.3. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

8.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

8.6. Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

9.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, Atestará a Nota Fiscal emitida pela Contratada, referentes às aquisições e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

9.3. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

9.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações técnicas recomendadas;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.5. Efetuar o pagamento de acordo com as compras realizadas no período de vigência do contrato, após emissão da nota fiscal no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor nomeado;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade licitada, durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

10.2. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

10.3. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de contratação, os seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com Tributos Federais, que se dará através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

10.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do contrato;

10.6. A CONTRATADA emitirá nota fiscal para a compra no ato da entrega das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 003/2020 FMS, e Processo Administrativo nº 2020007822.**

12.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SARAH SIQUEIRA MOURÃO
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XIV
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 FMAS**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, MEDIDA DE PREVENÇÃO, CAUTELA E REDUÇÃO DE RISCOS DE TRANSMISSÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2020007822.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.